

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CURSO DE ROBÓTICA 2026

CONCEDENTE: MTEK ROBÓTICA EDUCACIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.250.535/0001-00, com sede à Rua Pedro Lopes, 37, E, Praia Grande, neste ato representada por seu representante legal, Marcos Guimarães Fonseca, e contato via e-mail **mtetekrobotica@gmail.com** e telefone **(71) 9 9978-2346**, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente contrato com o responsável legal pelo aluno, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme cláusulas e condições a seguir dispostas.

Cláusula 1ª – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços educacionais na área de **robótica extracurricular**, oferecida pela CONTRATADA em parceria com escolas particulares. A adesão ao contrato ocorre automaticamente no ato da matrícula mediante aceite digital do CONTRATANTE.

Cláusula 2ª – Serviços Prestados

A CONTRATADA se compromete a oferecer curso de robótica e programação por meio de aulas teóricas e práticas, utilizando kits e materiais educacionais adequados.

Parágrafo primeiro: As aulas ocorrerão dentro das dependências da escola parceira, conduzidas por profissional capacitado e designado pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A realização do curso está condicionada à formação de turma com, no mínimo, **8 alunos**. Caso a turma não seja formada, a matrícula será automaticamente cancelada e **todos os valores eventualmente pagos serão integralmente reembolsados**.

Cláusula 3ª – Materiais Didáticos

A CONTRATADA fornecerá todo o material necessário para as atividades coletivas em sala de aula, incluindo kits de robótica e demais componentes compartilhados.

Parágrafo primeiro: Caso o aluno deseje adquirir materiais individuais ou exclusivos, como kits pessoais, sensores ou componentes extras, tais aquisições serão de responsabilidade integral do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Em caso de participação do aluno em competições externas, eventos não regulares ou atividades especiais, custos com inscrições, materiais específicos,

uniformes ou deslocamentos **não** serão responsabilidade da CONTRATADA, salvo se expressamente comunicado em caráter oficial.

Parágrafo terceiro: Os materiais fornecidos pela CONTRATADA são de uso coletivo e não serão entregues ao aluno ao término do curso.

Cláusula 4ª – Frequência e Horário

As aulas serão realizadas no turno oposto ao da grade curricular regular do aluno e seguirão o calendário da instituição escolar parceira, respeitando recessos, feriados, eventos e atividades pedagógicas.

Parágrafo único: A carga horária poderá sofrer ajustes em virtude de mudanças no calendário da escola, reuniões pedagógicas, eventos institucionais e demais fatores externos. Nessas circunstâncias, não será obrigatória a reposição das aulas suspensas, considerando-se que a CONTRATADA acompanha o calendário escolar.

Cláusula 5ª – Vigência

O curso terá início em **março de 2026** e término em **dezembro de 2026**, acompanhando integralmente o calendário da escola parceira.

Cláusula 6ª – Natureza do Curso e Política de Cancelamento

O curso é extracurricular, opcional e independente da grade curricular obrigatória da escola, não se caracterizando como mensalidade escolar e não estando submetido à Lei nº 9.870/99, que regula anuidades escolares. O valor contratado corresponde à **aquisição de um curso completo**, sendo o parcelamento apenas uma forma facilitada de pagamento.

Parágrafo primeiro – Direito de Arrependimento (7 dias): O CONTRATANTE poderá desistir do curso no prazo de até **7 dias após a matrícula**, com reembolso integral dos valores pagos, desde que a solicitação seja formalizada pelos canais oficiais da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Cancelamento dentro de 90 dias após o início das aulas: Caso o cancelamento seja solicitado até **90 dias após o início das aulas**, o reembolso será proporcional aos meses restantes do curso, considerando-se a carga total equivalente ao período de março a dezembro (10 meses). O valor reembolsado corresponderá a **100% do valor proporcional** ao período não cursado, com base no valor total pago.

Parágrafo terceiro – Cancelamento após 90 dias: Após 90 dias do início do curso, o reembolso continuará baseado nos meses restantes, porém limitado a **50% do valor proporcional** ao período não cursado. Exemplo: Se o cancelamento ocorrer no 5º mês, restando 5 meses, e esses equivalem a R\$ 1.000,00 proporcionalmente, o reembolso será de R\$ 500,00.

Parágrafo quarto – Matrículas com desconto: Em caso de aquisição do curso com desconto, todas as regras de reembolso serão aplicadas exclusivamente sobre o **valor efetivamente pago**, mantendo-se o critério proporcional descrito acima.

Parágrafo quinto – Solicitação obrigatória: A CONTRATADA somente realizará reembolso mediante solicitação formal do CONTRATANTE. Na ausência dessa solicitação, não há obrigação de devolução de valores.

Cláusula 7ª – Preço e Forma de Pagamento

O valor total do curso é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, correspondendo à prestação completa dos serviços educacionais ao longo do ano letivo, não sendo considerado mensalidade.

Parágrafo primeiro – Modalidades de Pagamento: O CONTRATANTE poderá optar entre as seguintes formas de pagamento:

a) Opção 1 – Pagamento Parcelado no Carnê/Boleto: O valor poderá ser pago em até **9 (nove) parcelas sem juros**, desde que o CONTRATANTE efetue, obrigatoriamente, o pagamento da **primeira parcela via Pix no ato da matrícula**. As demais parcelas serão pagas mensalmente por meio de carnê/boleto, sem acréscimo de juros.

b) Opção 2 – Pagamento à Vista: O valor total poderá ser pago integralmente **via Pix ou transferência bancária**, no ato da matrícula.

Parágrafo segundo – Condição para emissão do Carnê: A emissão do carnê/boleto somente ocorrerá após a confirmação do pagamento da **primeira parcela** realizada via Pix no ato da inscrição.

Cláusula 8ª – Rescisão por Conduta

A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato e desligar o aluno em situações de indisciplina grave que comprometam o ambiente das aulas ou prejudiquem outros participantes. O CONTRATANTE poderá cancelar a matrícula a qualquer momento, respeitando as regras de cancelamento e reembolso descritas na Cláusula 6.

Cláusula 9ª – Uso de Imagem

O CONTRATANTE autoriza o uso da imagem do aluno para fins institucionais e promocionais, por período de 2 anos, em qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único: Caso o CONTRATANTE não autorize o uso da imagem do aluno fora do ambiente escolar, deverá solicitar formalmente essa restrição à CONTRATADA, que

promoverá a retirada ou limitação no prazo razoável, observadas eventuais limitações técnicas.

Cláusula 10ª – Proteção de Dados

A CONTRATADA compromete-se a utilizar os dados pessoais fornecidos exclusivamente para fins administrativos, organização de turmas e comunicação. Após o término do curso, os dados serão excluídos da base da CONTRATADA, não sendo compartilhados com terceiros.

Cláusula 11ª – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Declaro que, ao realizar o pagamento e marcar o aceite no formulário, estou ciente e de acordo com todos os termos apresentados.